



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Termo de Credenciamento 020/2024

Processo nº: 082/2024

Inexigibilidade nº: 023/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente "CREDENCIANTE", e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR MAURÍCIO E PADILHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 21.271.721/0003-78, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, 324 – bairro: Centro – Miradouro - MG, representada neste ato por seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente "CREDENCIADA", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

1. Objeto:

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análises clínicas para realização de exames de patologia clínica, em conformidade com os procedimentos e valores previstos na tabela SUS

2. Vigência:

- 2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3. Obrigações da Empresa:

- 3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.
- 3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.
- 3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

4. Obrigações da Prefeitura:

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

5. Rescisão:

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura.

6. Disposições Gerais:

6.1 O presente Termo de Credenciamento constitui o acordo integral entre as partes, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou por escrito, relativo ao objeto aqui tratado.

6.2 As partes elegem o foro da comarca de Miradouro, MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Credenciamento.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miradouro, 15 de Outubro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO - Prefeito

MAURÍCIO EDUARDO PADILHA SOARES - Representante Legal



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: